



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 709-D DE 2011

Institui o certificado Parceiros da Ressocialização a ser concedido às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica instituído o certificado Parceiros da Ressocialização, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas que contratarem egressos e sentenciados acautelados do sistema prisional nacional, nos termos do regulamento e observado o disposto na Lei n° 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Parágrafo único. Constarão do certificado de que trata o *caput* deste artigo a identificação da pessoa jurídica agraciada, o número e a data desta Lei, bem como dados característicos do diploma.

Art. 2° O certificado será concedido pelo Poder Executivo em solenidade específica, na primeira quinzena do mês de maio.

Art. 3° A pessoa jurídica agraciada com o certificado poderá utilizá-lo na divulgação de seus produtos e serviços.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 6 de novembro de 2019.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora